



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

**LEI ORDINÁRIA Nº 2460/2026**

Altera a previsão de receitas e a fixação das despesas no Plano Plurianual PPA 2026/2029, inclui ação orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município, no valor de R\$ 4.128.757,36.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao seu orçamento vigente, no valor de R\$ 4.128.757,36 (quatro milhões e cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado à inclusão das seguintes programações na Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Unidade: 003 - Investimentos	
0015.0451.0003.1618 - Conv nº 029/2026 - SEIL - Recape Asfáltico	
767 - 34490510000000000000 - Obras e instalações f00950.1005.0003.0099.0001.0001 Conv nº 029/2026 - SEIL - Recape Asfáltico	4.128.757,36
<b>Total do Órgão</b>	<b>4.128.757,36</b>
<b>Total da Abertura</b>	<b>4.128.757,36</b>

**Art.2º.** Para a cobertura do crédito adicional especial mencionado no *caput* do art. 1º desta Lei, será utilizado, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.128.757,36 (quatro milhões e cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Excesso de Arrecadação/Fonte de Recurso	Valor R\$
f00950.1005.0003.0099.0001.0001 Conv nº 029/2026 - SEIL - Recape Asfáltico	4.128.757,36
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>4.128.757,36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTI - PARANÁ**

**Art.3º.** Fica acrescida à previsão das receitas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, constante do Demonstrativo da Receita para o quadriênio 2026-2029, de que trata a Lei Municipal nº 2.418, de 02 de dezembro de 2025, a seguinte receita:

<b>Conta da Receita/Descrição/Fonte de Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
242299012400000000 - Conv nº 029/2026 - SEIL - Recape Asfáltico	4.128.757,36
<b>Total da Receita Orçamentária</b>	<b>4.128.757,36</b>

**Art.4º.** Fica acrescido à fixação inicial das despesas previstas no Demonstrativo das Despesas do PPA por Programa, de que trata a Lei Municipal nº 2.418, de 02 de dezembro de 2025, dentro dos programas abaixo mencionados, o valor de que trata o artigo 1º, passando os respectivos programas a vigorar com os valores atualizados, conforme demonstrativo a seguir:

<b>Programa de Governo</b>	<b>Valor R\$</b>
0003 - Avança Arapoti: Planejar, Construir e Cuidar	77.032.136,94
<b>Total dos Programas de Governo</b>	<b>77.032.136,94</b>

**Art.5º.** Ficam incluídas no Demonstrativo das Ações por Programas, integrante do Plano Plurianual - PPA, de que trata a Lei Municipal nº 2.418/2025 de 02 de dezembro de 2025, as seguintes ações orçamentárias:

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Valor R\$</b>
1618 - Conv nº 029/2026 - SEIL - Recape Asfáltico	4.128.757,36
<b>Total das Ações Orçamentárias</b>	<b>4.128.757,36</b>

**Art.6º.** Ficam incluídas no Anexo IV - Relação das Ações Orçamentárias da Lei Municipal nº 2.430/2025, de 29 de dezembro de 2025 - LDO, as seguintes ações orçamentárias.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Valor R\$</b>
1618 - Conv nº 029/2026 - SEIL - Recape Asfáltico	4.128.757,36
<b>Total das Ações Orçamentárias</b>	<b>4.128.757,36</b>

**Art.7º.** Ficam alterados, nos termos desta Lei, o Plano Plurianual - PPA, aprovado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTI - PARANÁ**

pela Lei Municipal nº 2.418/2025, de 02 de dezembro de 2025 e as Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.430/2025, de 29 de dezembro de 2025.

**Art.8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2026.

**IRANI JOSÉ BARROS**  
Prefeito Municipal

**Autor:** Poder Executivo.